



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

LEI ORDINÁRIA nº . 435/2016

Em, 28 de novembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS
E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, PARA O
PERÍODO 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4,320, de 17 de março de 1964, faço saber que eu encaminho este Projeto de Lei para a devida avaliação.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014/2017, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Vanderlei da Silva
Prefeito Constitucional
CPF nº. 296.598.504-25
Mat. nº. 140177

JOSE VANDERLEI DA SILVA
Prefeito Constitucional